



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**

### 1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo pranchão**, com comprimento total mínimo de **21 (vinte e um) metros**, já incluído o **cavalo mecânico**, devidamente licenciado, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, destinado à realização das atividades logísticas e operacionais do **Carnaval 2026 do Município de Pedro Avelino/RN**, atendendo integralmente às normas do **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**, às exigências dos órgãos de trânsito e às demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos requisitos de segurança para eventos públicos.

### 2. DA INVERSÃO DAS FASES

A Administração opta pela **inversão das fases do procedimento licitatório**, realizando-se inicialmente a **fase de julgamento das propostas** e, posteriormente, a **fase de habilitação do licitante melhor classificado**, em consonância com o modelo procedimental adotado no **pregão eletrônico**.

Tal opção encontra respaldo no **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe expressamente:

*“A fase de habilitação poderá ser antecedida da fase de julgamento, desde que previsto no edital.”*

Ainda, o **art. 12, inciso III**, do mesmo diploma legal, estabelece como diretriz das contratações públicas a **simplificação do procedimento**, com vistas à obtenção do melhor resultado para a Administração.

### 3. DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

A inversão das fases justifica-se, sobretudo, pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

I – **Eficiência e celeridade procedimental**, ao concentrar a análise documental apenas no licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, evitando a análise exaustiva de documentação de todos os participantes;

II – **Racionalização dos atos administrativos**, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação processual e esforços da equipe técnica envolvida;

III – **Adequação à natureza do objeto**, uma vez que a locação de veículo tipo pranchão possui requisitos técnicos objetivos, de fácil verificação na fase de julgamento das propostas e, posteriormente, na habilitação do licitante vencedor;

IV – **Atendimento ao princípio da eficiência**, previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da economicidade, competitividade, isonomia e interesse público;



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

V – **Urgência administrativa**, considerando que o objeto se destina à realização do **Carnaval 2026**, evento de grande relevância cultural, turística e social para o Município, cuja execução demanda planejamento e contratação em tempo hábil.

#### **4. DA SEGURANÇA JURÍDICA E DO CONTROLE EXTERNO**

Ressalte-se que a inversão das fases **não compromete a legalidade, a ampla defesa, o contraditório ou a transparência do certame**, uma vez que permanecem assegurados:

- o direito à **manifestação de intenção de recurso**, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**;
- a publicidade dos atos;
- o julgamento objetivo e motivado;
- o controle interno e externo, inclusive pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**.

#### **5. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a **inversão das fases** no **Pregão Eletrônico nº 02/2026** revela-se **legal, conveniente e oportuna**, plenamente amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 14 de janeiro de 2026.

---

Emanoel José Bezerra de Sena  
Pregoeiro Municipal